



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE
ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO
EDITAL N.º 2 – TST, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST) torna pública a **retificação** dos **conhecimentos básicos**, constantes do subitem **16.2.2**, e dos **conhecimentos específicos** do **cargo 9**, constantes do subitem **16.2.3**, do Edital n.º 1 – TST, de 24 de outubro de 2007, publicado no *Diário Oficial da União*, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

16.2.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS

(...)

REGIMENTO INTERNO DO TST: Resolução Administrativa n.º 908/2002 – DJ 27/11/2002, atualizado até o Ato Regimental n.º 10 de 2006 e a Emenda Regimental n.º 9 de **2007**.

(...)

16.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(...)

CARGO 9: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: SEGURANÇA JUDICIÁRIA: 1 Técnicas operacionais. 2 Segurança física e patrimonial das instalações. 3 Prevenção e combate a incêndio. 4 Defesa pessoal. 5 Armamento e tiro. 6 Segurança de dignitários. 7 Primeiros socorros. 8 Crimes contra o patrimônio. 9 Noções de cidadania. Constituição da República Federativa do Brasil: organização do Estado, direitos e garantias fundamentais; organização dos Poderes; serviço público; direitos do consumidor. **10 Ética no serviço público: comportamento profissional; atitudes no serviço; organização do trabalho; prioridade em serviço. 11 Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; descrição; conduta; objetividade. 12 Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; servidor e opinião pública; o órgão e a opinião pública; fatores positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; empatia; compreensão mútua.**

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho